



CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Temporário de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa de São Francisco/PI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça, Antonio Costa do Nascimento n° 20 – Centro em Lagoa de São Francisco/PI, inscrita no CNPJ n° 01.612.584/0001-19, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal Sr. VERIDIANO CARVALHO DE MELO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr(a). ADRIANA SOUSA PEREIRA, brasileiro(a), solteira, atendente de enfermagem, residente no Povoado Cipó - Lagoa de São Francisco -PI, portador(a) da RG n° 2.706.544 SSP/PI e C.P.F n° 026.109.463-76, doravante denominada CONTRATADA, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da C. F. e nas cláusulas e condições abaixo enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços como ATENDENTE DE ENFERMAGEM, junto ao CONTRATANTE, no Posto de Saúde (PSF) do Povoado Cipó deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA perceberá mensalmente a remuneração equivalente a um salário mínimo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE PAGADORA

A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA



CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato, será de doze meses, com início previsto para 05/01/2015 e término em 30/06/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término, por interesse de qualquer uma das partes.

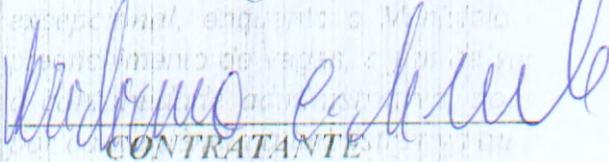
PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, enquanto o Município realiza concurso público para o seu regular preenchimento de vagas, a fim de suprir cargos empregos ou funções essenciais à continuidade administrativa, podendo, entretanto o mesmo ser prorrogado, por conveniência administrativa ou interesse público da CONTRATANTE.

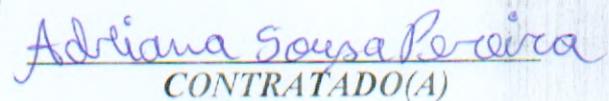
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II-PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lagoa de São Francisco (PI), 05 de janeiro de 2015


CONTRATANTE


CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
